

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

### PORTARIA Nº 095/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as razões fático-probatórias encontradas no corpo do processo administrativo sancionatório nº 004/2019-CPPS/SEAP (Protocolo nº 3119.8448.2018), em especial, os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório - CPPS, instaurado por meio da Portaria nº 154/2018/GAB/SEC/SEAP, publicada em 06 de dezembro de 2018, para fins de apuração de responsabilidade da empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELLI -EPP, em procedimento sancionatório, que demonstram com propriedade o descumprimento contratual cometido pela empresa; CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório, bem como Parecer nº 56/2020/AJURI/SEAP; CONSIDERANDO o que consta cláusula 14ª, alínea "e" do Termo de Contrato nº 004/2018/FUPEAM c/c o Art. 86 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO a intimação nº 038/2019-CPPS/SEAP, que notificou a empresa para apresentar suas razões de ampla defesa e o recurso administrativo apresentado tempestivamente no qual foi analisado de forma fática e jurídica, RESOLVE: aplicar a multa de R\$ 250.823,03 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e três reais e três centavos), equivalente a 10% do valor do contrato não realizado à empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELLI-EPP, CNPJ 00.921.741/0001-05, por ter deixado de executar 17,49% da obra. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 5 de novembro de 2020

**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 26454

### PORTARIA Nº 094/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as razões fático-probatórias encontradas no corpo do processo administrativo sancionatório nº 021/2019-CPPS/SEAP (Protocolo nº 3119.0257.2019), em especial, os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório - CPPS, criada por meio da Portaria nº 119/2019/GAB/SEC/SEAP, publicada em 05 de dezembro de 2019, para fins de apuração de responsabilidade da empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELLI-EPP, em procedimento sancionatório, que demonstram com propriedade o descumprimento contratual cometido pela empresa; CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório, bem como Parecer nº 181/2020/AJURI/SEAP; CONSIDERANDO o que consta cláusula 14ª, alínea "e" do Termo de Contrato nº 004/2018/FUPEAM c/c o Art. 87 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO o Edital de Notificação nº 02/2020/GAB/SEC/SEAP, publicado no DOE do dia 27 de fevereiro de 2020, publicado para dar ciência a empresa com a finalidade de apresentar suas razões de ampla defesa e o recurso administrativo apresentado tempestivamente no qual foi analisado de forma fática e jurídica, RESOLVE: APLICAR, a multa de R\$ 1.033.327,36 (hum milhão trinta e três mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), equivalente a 10% do valor do contrato não realizado à empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELLI-EPP, CNPJ 00.921.741/0001-05, uma vez que a empresa deixou de executar 76,69% dos serviços contratados; APLICAR a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e no impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de 2 (dois) anos, prevista na cláusula 14ª, alínea "i", do termo de contrato nº 004/2018/FUPEAM e no Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93; APLICAR a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE à empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELLI-EPP, nos termos do Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 5 de novembro de 2020.

**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 26455

### PORTARIA Nº 093/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as razões fático-probatórias encontradas no corpo do processo administrativo sancionatório nº 020/2019-CPPS/SEAP (Protocolo nº 3119.0384.2019), em especial, os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório - CPPS, criada por meio da Portaria nº 120/2019/GAB/SEC/SEAP, publicada em 05 de dezembro de 2019, para fins de apuração de responsabilidade da empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELLI-EPP, em procedimento sancionatório, que demonstram com propriedade o descumprimento contratual cometido pela empresa; CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório, bem

como Parecer nº 180/2020/AJURI/SEAP; CONSIDERANDO o que consta cláusula 14ª, alínea "e" do Termo de Contrato nº 005/2018/FUPEAM c/c o Art. 87 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO o Edital de Notificação nº 01/2020/GAB/SEC/SEAP, publicado no DOE do dia 27 de fevereiro de 2020, publicado para dar ciência a empresa com a finalidade de apresentar suas razões de ampla defesa e o recurso administrativo apresentado tempestivamente no qual foi analisado de forma fática e jurídica, RESOLVE: APLICAR, a multa de R\$ 1.157.973,62 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 10% do valor do contrato não realizado à empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELLI-EPP, CNPJ 00.921.741/0001-05, uma vez que a empresa deixou de executar 81,77% dos serviços contratados; APLICAR a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e no impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de 2 (dois) anos, prevista na cláusula 14ª, alínea "i", do termo de contrato nº 005/2018/FUPEAM e no Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93; APLICAR a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE à empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELLI-EPP, nos termos do Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 5 de novembro de 2020.

**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 26456

### PORTARIA Nº 092/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as razões fático-probatórias encontradas no corpo do processo administrativo sancionatório nº 005/2019-CPPS/SEAP (Protocolo nº 3119.2574.2019), em especial, os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório - CPPS, criada por meio da Portaria nº 155/2018/GAB/SEC/SEAP, publicada em 05 de dezembro de 2018, para fins de apuração de responsabilidade da empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELLI -EPP, em procedimento sancionatório, que demonstram com propriedade o descumprimento contratual cometido pela empresa; CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório, bem como Parecer nº 55/2020/AJURI/SEAP; CONSIDERANDO o que consta cláusula 14ª, alínea "c" do Termo de Contrato nº 005/2018/FUPEAM c/c o Art. 86 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO a intimação nº 037/2019-CPPS/SEAP, que notificou a empresa para apresentar suas razões de ampla defesa e o recurso administrativo apresentado tempestivamente no qual foi analisado de forma fática e jurídica, RESOLVE: aplicar a multa de R\$ 4.248.497,64 (quatro milhões duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 1% do valor do contrato, por dia, até o 30º dia de atraso à empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELLI-EPP, CNPJ 00.921.741/0001-05, uma vez que a empresa não iniciou os serviços contratados no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, conforme estabelece a cláusula 10ª, ocasionando o atraso de 1 (um) mês e 10 (dez) dias. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 5 de novembro de 2020.

**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 26458

### PORTARIA Nº 096/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**APROVAR** a Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, para o exercício de 2021, nos termos do Art. 62, § 3º, da Lei nº 1762, de 14/11/1986, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

#### ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	SERVIDOR
JANEIRO		
01	107.951-4 F	AMARILDO SOUZA CARNEIRO DA CUNHA
02	140.147-5 D	ANA CLAUDIA MACEDO ARAUJO SILVA
03	153.895-0 E	ANTONIO DE PADUA PINHEIRO SENA
04	008.517-0 D	ARACI RIBEIRO MENEZES
05	008.427-1 E	ARNOLDO DA SILVA MENDONCA
06	001.463-0 E	CLAUDIONORA D. DO NASCIMENTO
07	008.167-1 H	CLEA MARIA OLIVEIRA DE LIMA
08	150.239-5 F	COEMA DE ARAUJO BASTOS
09	051.608-2 G	EDSON NOGUEIRA DE ARAUJO
10	154.994-4 E	ERIVAN CARLOS DE SOUZA
11	169.774-9 D	ERIVAN MILLER DA SILVA
12	105.897-5 J	FABIANO FERREIRA DA SILVA
13	050.296-0 C	FRANCISCA DE ASSIS LIMA MARAES